



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1276	
07 / 03 / 14	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/076

Rio Grande, 05 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 035, que **ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 168.000,00**

O presente Projeto de Lei refere-se à autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais visando a contratação de veterinários autônomos para a esterilização de cães e gatos errantes do município, bem como aqueles sob a guarda de pessoas de baixa renda.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 05 DE MARÇO DE 2014.

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 168.000,00.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

15 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE

02 – Complexo Técnico

18 – Gestão Ambiental

542 – Controle Ambiental

0314 – Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos

2623 – Manutenção da Unidade de Controle Populacional de Cães e Gatos

3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, visando a contratação de veterinários autônomos para a esterilização de cães e gatos errantes do município, bem como aqueles sob a guarda de pessoas de baixa renda, no valor de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

15 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE

02 – Complexo Técnico

18 – Gestão Ambiental

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

542 – Controle Ambiental

0314 – Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos

2623 – Manutenção da Unidade de Controle Populacional de Cães e Gatos

3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (recurso 0001)
(2190).....R\$ 140.000,00

3.3.9.0.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas (recurso 0001)
(2191).....R\$ 28.000,00

Totalizando.....R\$ 168.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMA	15.02.18.542.0314.2623	0001	1788	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168.000,00
TOTAL						168.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de março de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1276/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... ver. Flávio Santos

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 11 de março de 20 14

Flávio Santos
VEREADOR
PSDB
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de 03 de 20 14

Flávio Santos
VEREADOR
Relator Flávio Santos
PSDB

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 11 de março de 20 14

Julio Rodrigues
Consultor Jurídico
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1276/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 18 de 03 de 2014


.....
Presidente

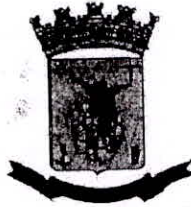
VEREADOR
Flávio Santos
PSDB


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário

.....
Membro


.....
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO N°: 1276/2014

TIPO/N°: PLE 35/2014

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador Petter Botelho da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>

Vereadora Denise Marques

() Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2014.

Presidente

Amexar
ao PLE
035

do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

NETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1903	
02/04/2014	
RUBRICA	FOLHAS
91	

MENSAGEM/544

Rio Grande, 1º de abril de 2014.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos encaminhar a Essa Casa Legislativa, informações complementares para serem anexadas a Mensagem nº 076, de 05 de março de 2014, referente ao Projeto de Lei nº 035, conforme segue:

Tal movimentação orçamentária é necessária para a execução da primeira fase do Programa Permanente de Controle Populacional de Animais de Pequeno Porte, uma vez que os recursos relacionados serão destinados à contratação de serviços de esterilização cirúrgica em estabelecimentos veterinários (Clínicas), as quais funcionam sob registro de Pessoa(s) Física(s), profissionais autônomos médicos-veterinários(as).

O recurso e a movimentação orçamentária em questão constituirão a base para o lançamento de Edital de Chamamento Público, conforme as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos da Minuta anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos

Respeitosamente

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL

DE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2014

O Município do Rio Grande comunica aos interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO de estabelecimentos veterinários, para prestação de serviço de esterilização cirúrgica em animais domésticos de pequeno porte (cães e gatos) de proprietários de baixa renda (conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Município do Meio Ambiente - SMMA), animais caracterizados errantes (abandonados), bem como aqueles caracterizados como comunitários (animal que estabelece laços de dependência e de manutenção em uma comunidade, ainda que não possua responsável único e definido). Ainda, poderão ser encaminhados para esterilização aqueles animais (cães e gatos) que se encontram em processo de adoção sob a guarda de grupo(s) de protetoras(es) – desde que devidamente cadastrados junto à SMMA/PMRG.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Declaração Universal do Direito dos Animais, de 27/01/1978; artigo 225, § 1º, inciso VI da Constituição Federal e Lei Estadual nº 11.915, de 21 de maio de 2003; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. SERVIÇOS

1.1. Os serviços veterinários, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

Procedimento	Animais
--------------	---------

Ovariohisterectomia	Felinos sem distinção de peso
Orquiectomia	Felinos sem distinção de peso
Ovariohisterectomia	Caninos sem distinção de peso
Orquiectomia	Canino sem distinção de peso

1.2. O limite quantitativo indicado no Item 1.1. são relativos aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, devendo ser garantido por parte de cada estabelecimento conveniado um mínimo de 04 (quatro) esterilizações semanais (salvo quando formalmente justificado).

1.3. Os valores a serem pagos são os constantes na tabela abaixo:

Procedimento	Valor a ser pago
Ovariohisterectomia Felinos sem distinção de peso	R\$ 100,00
Orquiectomia Felinos sem distinção de peso	R\$ 80,00
Ovariohisterectomia Canino sem distinção de peso	R\$ 150,00
Orquiectomia Canino sem distinção de peso	R\$ 100,00

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em prestar serviços ao Município do Rio Grande, deverão entregar os documentos indicados no Item 3 deste Edital no Gabinete de Compras, Licitações e Contratos sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 458 a partir do dia XX de março de 2014 das 13h30m às 17h30m.

2.2. O Credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses a contar de XXXX de 2014, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993. VERIFICAR, POR GENTILEZA, A POSSIBILIDADE DE AUMENTARMOS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO – HAJA VISTA QUE O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO PRETENDE-SE PERMANENTE.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

3.1. Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

3.2. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

- 3.3. Certidão de Inexistência de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 3.4. Certidão de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na Jurisdição Fiscal do estabelecimento da licitante;
- 3.6. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão
- 3.7. Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180(cento e oitenta) dias contados da sua emissão;
- 3.7. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede do estabelecimento;
- 3.8. Alvará Sanitário (saúde), segundo legislação vigente;
- 3.9. Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV – RS);
- 3.10. Requerimento de Credenciamento Anexo II deste Edital devidamente preenchido.
- 3.11. Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3.12. Os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

- 4.1. Certidão de registro ou inscrição no CRMV do(s) profissional(is) liberal(is) responsável(is) pela execução dos serviços ora licitados;
- 4.2 Indicação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelo cumprimento do objeto desta licitação, contendo:
- a) *Curriculum Vitae* com comprovação dos títulos;
 - b) Carteira de identidade;
 - c) CIC;

- d) Certidão negativa de débito com o Município do domicílio do interessado;
- e) Comprovantes de recolhimento do INSS como contribuinte individual dos últimos 12(doze) meses ou período de contribuição quando esse for inferior a 12(doze) meses;
- f) Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento do prestador.
- g) A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia **a ser autenticada** pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário designado pela Gerência de Compras mediante a apresentação do documento original.

4.3 Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada *online* pelos membros da Comissão.

4.4 Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos invólucros.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento credenciado, com pessoal e material próprio, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2 A escolha do estabelecimento ou profissional será feita pelo responsável pelo animal, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o procedimento pela Secretaria de Município de Meio Ambiente – a qual providenciará o transporte do animal, quando necessário.

5.3 Na hipótese do animal ser encaminhado à Clínica Veterinária diretamente pela Secretaria de Município do Meio Ambiente, a mesma será escolhida por critério de proximidade geográfica e/ou disponibilidade de atendimento do estabelecimento veterinário credenciado.

5.4 Para realização do procedimento, o credenciado deverá receber do responsável pelo animal a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Município de Meio Ambiente, na qual constará o procedimento a ser realizado.

6. É VEDADO

- a) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprio do Município;
- b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei 8.666/1993;
- c) A cobrança diretamente do responsável pelo animal atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

6.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

6.2 Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento serão aplicadas as seguintes penalidades;

- a) multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do procedimento solicitado e não executado
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos

6.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da solicitação mediante termo formal e termo de recebimento emitido pela Secretaria de Município de Meio ambiente.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelos valores constantes na tabela Item 1.4.

7.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo proprietário do animal, comprovando a prestação do serviço, acompanhado do documento fiscal idôneo.

7.3 A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Município de Meio Ambiente no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela mesma.

8. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III – Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE

15.01 - COMPLEXO ADMINISTRATIVO

15.01.04 - ADMINISTRACAO 15.01.04.122

- ADMINISTRACAO GERAL

15.01.04. 122.0001 - APOIO ADMINISTRATIVO

15.01.04. 122.0001.2652 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros-pessoa Juridica - Cód Red. 237

3.3.9.0.36.00.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa física;

3.3.9.0.47.00.00.00.00.00 Obrigações tributárias e contributivas.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Gabinete de Compras, Licitações e Contratos e protocolizados durante o horário de expediente, que se inicia às 13:00 hs e se encerra às 17:30 até 24 horas anteriores a data marcada para início da entrega de documentos

10.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis que deverá ser redigido ao Gabinete de Compras, Licitações e Contratos e protocolizados durante o horário de expediente, que se inicia às 13:00 hs e se encerra às 17:30

10.3. É admitido o envio de impugnação do Edital ou recurso por fax, desde que o original seja protocolado na forma dos itens 8.1. e 8.2. no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do fax, sob pena de indeferimento.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Informações serão prestadas aos interessados no Gabinete de Compras, Licitações e Contratos sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 458, Centro, Nesta, Telefone (53) 3233.8417, durante o horário de expediente, que se inicia às 13h e se encerra às 17h30m, onde poderão ser obtidas cópias do Edital. O edital estará disponível também no

site desta Prefeitura www.riogrande.rs.gov.br.

Rio Grande, xx de março de 2014.

Jeferson Alonso dos Santos
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

MANUATA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0130/14
Proc. 1276/2014

Rio Grande, 02 de abril de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 035 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Acresce elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria de Município do Meio Ambiente, no valor de R\$ 168.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 168.000,00.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

15 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE

02 – Complexo Técnico

18 – Gestão Ambiental

542 – Controle Ambiental

0314 – Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos

2623 – Manutenção da Unidade de Controle Populacional de Cães e Gatos

3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, visando a contratação de veterinários autônomos para a esterilização de cães e gatos errantes do município, bem como aqueles sob a guarda de pessoas de baixa renda, no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), conforme discriminação a seguir:

15 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE

02 – Complexo Técnico



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.585 DE 03 DE ABRIL DE 2014.

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 168.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

15 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE

02 – Complexo Técnico

18 – Gestão Ambiental

542 – Controle Ambiental

0314 – Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos

2623 – Manutenção da Unidade de Controle Populacional de Cães e Gatos

3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, visando a contratação de veterinários autônomos para a esterilização de cães e gatos errantes do município, bem como aqueles sob a guarda de pessoas de baixa renda, no valor de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

15 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE

02 – Complexo Técnico

18 – Gestão Ambiental

542 – Controle Ambiental

0314 – Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos

2623 – Manutenção da Unidade de Controle Populacional de Cães e Gatos

3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (recurso 0001) (2190).....R\$ 140.000,00

3.3.9.0.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas (recurso 0001) (2191).....R\$ 28.000,00

Totalizando.....R\$ 168.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMA	15.02.18.542.0314.2623	0001	1788	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168.000,00
TOTAL						168.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 03 de abril de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	—		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	—		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
10	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
11	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	—		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
14	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
15	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	✓		
16	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
18	LUIZ FRANCISCIO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
	RESULTADO:	15		